

ANEXO XXII

DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

1. O pagamento ao proponente selecionado estará condicionado à apresentação e conferência da documentação comprobatória da regularidade cadastral, fiscal e bancária, conforme a natureza do proponente (Pessoa Física ou Jurídica), observadas as disposições abaixo.

1.1. PESSOA FÍSICA OU COLETIVO/GRUPO/COMUNIDADE SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

I. Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou documento equivalente), frente e verso, em formato PDF;

II. Comprovante de residência, em seu nome, (atualizado e com data de postagem);

III. Comprovante de conta bancária de titularidade do/a proponente pessoa física;

a) O comprovante da conta deverá conter: instituição bancária, número da agência e da conta corrente, bem como o dígito verificador (se houver); extrato bancário da conta zerada e cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta;

IV. Termo de Execução Cultural (anexo XXII);

V. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

1.2. PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

I. Comprovante de residência (atualizado e com data de postagem) do representante legal;

II. Comprovante de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica;

a) O comprovante da conta deverá conter: instituição bancária, número da agência e da conta corrente, bem como o dígito verificador (se houver); extrato bancário da conta zerada e cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta;

III. Termo de Execução Cultural (anexo XXII);

IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI. Certidão de Regularidade Fiscal - Secretaria da Fazenda do Estado;

- VII. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais da Sede da Empresa;
VIII. Certidão De Regularidade do FGTS – CRF

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento, deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação.

II. A conta deve estar no nome da Pessoa Jurídica ou a conta deve estar no nome da Pessoa Física.

III. O MEI só poderá concorrer ao prêmio desde que se trate do(a) próprio(a) proponente, não podendo figurar como representante de pessoas físicas ou de coletivos artísticos.

IV. Não serão processados pagamentos sem a conferência prévia de toda a documentação exigida;

V. Todos os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, observando-se a legibilidade e autenticidade;

VI. A Secretaria poderá solicitar documentos complementares, se necessários à conferência da regularidade;

VII. Em caso de alteração do entendimento jurídico-tributário à época do pagamento, a Secretaria aplicará o novo entendimento vigente, podendo haver retenções tributárias.